

**EDITAL FAIFSul Nº 120/2026**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS DOCENTES NO  
IFRJ, CAMPUS DUQUE DE CAXIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA  
PETROBRAS**

**A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IFRJ Nº06/2024.**

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas para a função de DOCENTE, para atuar nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, ofertados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, nos termos que segue:

## **1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais, visa a oferta de, aproximadamente, sete mil vagas, a nível nacional, dos cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

**1.2** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e através do Acordo de Colaboração Técnica celebrado com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

**1.2.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e continuada e de cursos técnicos.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- 2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar professores bolsistas para atuarem nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras.
- 2.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 2.3** O processo de seleção será conduzido pela equipe gestora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFRJ.
- 2.4** Os profissionais selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda Petrobras – regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.
- 2.5** Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas em <https://www.faiful.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFRJ de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faiful.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.
- 2.7** A participação no presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição.
- 2.8** Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias semanais somadas ultrapassem o limite de 20 horas semanais.
- 2.9** Os locais e períodos de oferta estão especificados no **Quadro I** deste Edital.

**Quadro I - Cursos, Locais, Turnos e Períodos de Oferta**

CURSO	LOCAL DE OFERTA	TURNO	PERÍODO
Técnico em Segurança do Trabalho	Campus Duque de Caxias	Noturno (segunda a sexta)	outubro/2024 a julho/2026

### 3. DAS VAGAS

- 3.1** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para servidores atuarem como bolsistas docentes no IFRJ, nos cursos, cujos locais, turnos e períodos de oferta são apresentados no **Quadro I**.
- 3.2** As vagas disponíveis para cada componente curricular, cargas horárias e as formações necessárias para candidatura estão descritas no **Quadro II**.

**Quadro II – Distribuição de vagas**



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Componente curricular	Carga Horária total	Carga horária semanal	Número de vagas	Formação Requerida	Remuneração hora/relógio
Segurança do Trabalho III	81	4,5	1	Graduação em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho e Licenciatura em área da CAPES Interdisciplinar	R\$ 120,00/hora
Inglês para fins específicos II	27	1,5	1	Graduação em Letras com habilitação em Português e Inglês (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área	R\$ 120,00/hora
Empreendedorismo	27	1,5	1	Graduação em Administração, Engenharia ou cursos afins, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, preferencialmente nas áreas de Segurança do Trabalho ou Empreendedorismo.	R\$ 120,00/hora
Toxicologia	54	3	1	Graduação em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho e Licenciatura em área da CAPES Interdisciplinar	R\$ 120,00/hora



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Segurança na construção	54	3	1	Graduação em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho e Licenciatura em área da CAPES Interdisciplinar	R\$ 120,00/hora
-------------------------	----	---	---	---	-----------------

**3.3** Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

**3.4** Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições para os componentes curriculares estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro III** - exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/w1KS2eURanbGQVej7>

**4.1.1** Só serão aceitas as inscrições submetidas do **dia 23/01/2026 até às 23h59 do dia 04/02/2026**.

**4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, preferencialmente, na ordem exata em que aparecem abaixo:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo I**;
- b) cópia dos diplomas – graduação e pós-graduação;
- c) cópia de documento de identificação com foto;
- d) cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identidade;
- e) currículo Lattes;
- f) quadro de análise curricular – **Quadro IV** – preenchido conforme pontuação do candidato e documentos comprobatórios.
- g) documentos comprobatórios submetidos à pontuação;
- h) declaração de disponibilidade de servidor público – **Anexo II** - devidamente preenchida, datada e assinada; e
- i) declaração de Anuência Institucional - servidor ativo - **Anexo III** – preenchida, datada e assinada pela chefia imediata.
- j) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – **Anexo IV**.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

- k) ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFRJ (SOU.GOV ou SIGRH) ; e
- l) check list e pontuação dos documentos apresentados - **Anexo V**

**4.3** Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) possuir a formação requerida, de acordo com a função à qual está se candidatando (conforme o **Quadro II**).
- b) ser servidor(a) ativo do IFRJ.
- c) ter disponibilidade de horário, conforme carga horária da disciplina, para atuar na função, sem prejuízo de suas atividades funcionais na instituição.
- d) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

**4.4** Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.

**4.5** Cabem recursos a este edital (**Anexo VI**), que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [selecaoequipe.ar@ifrj.edu.br](mailto:selecaoequipe.ar@ifrj.edu.br).

**4.6** Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados o IFRJ poderá indicar docentes do quadro de pessoal da instituição que atendam a formação requerida.

**4.7** As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato.

**4.8** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

**4.9** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

**4.10** É permitida a inscrição em mais de uma vaga deste processo de seleção, contudo, deve-se observar a carga horária máxima de trabalho, conforme item 5.5.

**4.11** A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

**4.12** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**4.13** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

## Quadro III – Cronograma



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>23/01/2026</b>
<b>Inscrições</b>	<b>23/01/2026 a 04/02/2026</b>
<b>Publicação das inscrições</b>	<b>05/02/2026</b>
<b>Prazo de interposição de recurso da lista de inscritos</b>	<b>até 08/02/2026</b>
<b>Resposta dos recursos das inscrições e resultado preliminar após análise documental</b>	<b>10/02/2026</b>
<b>Prazo de interposição de recursos da pontuação documental</b>	<b>até 11/02/2026</b>
<b>Homologação do resultado final</b>	<b>12/02/2026</b>
<b>Convocação e capacitação dos candidatos selecionados</b>	<b>a partir de 19/02/2026</b>
<b>Início das atividades</b>	<b>a partir de 23/02/2026</b>

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO.

**5.1** Os servidores selecionados para o cargo de professor terão as seguintes atribuições:

- I. preparar e ministrar as aulas aos estudantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II. elaborar o plano de ensino do componente curricular ministrado e disponibilizá-lo à coordenação do curso;
- III. adequar as metodologias e didática para os cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- IV. registrar, no sistema acadêmico utilizado pelo *campus* de oferta do curso, a frequência, o conteúdo e o desempenho acadêmico dos estudantes, assim como inserir outras informações solicitadas pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFRJ, no prazo determinado pela coordenação;
- V. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- VI. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VII. avaliar o desempenho dos estudantes conforme o projeto pedagógico de curso e plano de ensino;
- VIII. participar dos encontros, reuniões e capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa;
- IX. trabalhar, nas componentes curriculares, os temas transversais (qualidade, saúde, segurança, meio ambiente e direitos humanos), conforme proposta do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- X. incentivar a participação dos estudantes em atividades extracurriculares, em projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos científicos e artístico-culturais.



**5.2** As atividades desempenhadas pelo docente do Programa Autonomia e Renda Petrobras devem ser cumpridas em horários a serem distribuídos pela coordenação do programa no IFRJ, em turno estipulado no quadro I.

**5.3** Os docentes selecionados serão remunerados na forma de bolsa **no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora (60 minutos de aula)**, em conformidade com as cargas horárias das disciplinas de cada curso, contemplando o planejamento e atividades práticas profissionais.

**5.3.1** Esse valor contempla todas as atividades necessárias para a execução da carga horária do componente curricular do curso, tais como aulas, planejamento e execução das atividades teóricas ou de práticas profissionais, bem como, se convocado, a participação em encontros, em reuniões e em capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa, não havendo pagamento adicional para estas atividades.

**5.3.2** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adicional superior ao estabelecido para a carga horária total do componente curricular.

**5.4** As atividades exercidas pelos bolsistas, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.

**5.4.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso e nem pagamento adicional para planejamento das aulas/atividades.

**5.5** A carga horária do docente obedecerá a carga horária da disciplina para a qual ele for selecionado.

**5.6** Para a concessão das bolsas aos profissionais serão observados os critérios estabelecidos abaixo:

- I. a carga horária semanal de dedicação ao Programa Autonomia e Renda Petrobras ficará limitada a 20 (vinte) horas (de 60 minutos);
- II. a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização da chefia imediata do servidor - Declaração de Anuência Institucional (**Anexo III**);
- III. as atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não poderão estar em conflito com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da instituição.

**5.7** O desempenho das atividades relacionadas às Bolsas deste Edital, deverão ocorrer presencialmente em qualquer dia da semana, considerando as necessidades do curso.

**5.8** A qualquer tempo, a coordenação do Programa no IFRJ poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações continuadas/formações e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.

**5.8.1** O profissional será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia, caso seja necessário.

**5.9** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.



**5.10** O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir a função de bolsista e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.

**5.11** Caso o candidato não possa, por algum motivo, desempenhar as atribuições de bolsista, deverá apresentar um termo de desistência do bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro IV**.

**6.2** A seleção consistirá em análise documental (eliminatória e classificatória), conforme **Quadro IV**.

**6.3** A Análise documental poderá totalizar, no máximo, 80 (oitenta) pontos, considerando a pontuação estipulada no **Quadro IV**.

### Quadro IV - Itens para análises documentais

Item	Pontuação	Pontuação Máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação na área da oferta acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação).	Especialização - 12 pontos	20	Declaração/Certificado/Diploma
	Mestrado - 16 pontos		
	Doutorado - 20 pontos		
Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado com o mínimo de 20h.	5 pontos por certificado	20	Certificado



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<p>Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC.</p>	<p>10 pontos por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação</p> <p>5 pontos por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação</p> <p>Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos, valendo para esses casos o que o servidor obtiver maior pontuação.</p>	<p>20</p>	<p>Certificado, Portaria ou declaração da Instituição.</p>
<p>Experiência Profissional em Docência</p>	<p>2 pontos ano ou fração superior a 6 (seis) meses (excluída experiência concomitante);</p> <p>4 pontos ano ou fração superior a 6(seis)meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação docente na Rede Federal de Educação</p>	<p>20</p>	<p>Exercício de Magistério (docência) na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou em outras instituições de ensino comprovado através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública , assim como</p>



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

	Profissional, Científica e Tecnológica. (excluída experiência concomitante).		ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição no cargo de Professor.
	TOTAL	80	

**6.4** Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no Edital.

**6.5** Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.

**6.6** A pontuação referente à análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens conforme **Quadro IV**, de acordo com os respectivos componentes curriculares, sendo 80 pontos o máximo a ser obtido pelo candidato.

**6.7** A classificação para os encargos de professor bolsista no Projeto Autonomia e Renda Petrobras obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro IV** e organizados por componente curricular.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:

I - maior tempo de exercício no IFRJ;

II - maior idade.

**7.1.1** Caso algum candidato permaneça empatado, será realizado sorteio entre os candidatos.

## 8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**8.1** O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.



**8.2** Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFRJ.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**9.1** A divulgação dos resultados será realizada na página do <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, conforme o cronograma - **Quadro III**.

**9.2** O candidato poderá interpor recursos preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo VI** - nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma do **Quadro III**, deste Edital.

**9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

**9.4** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

**9.5** A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

**9.6** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando o IFRJ de fazê-lo individualmente.

**9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* [selecaoequipe.ar@ifrj.edu.br](mailto:selecaoequipe.ar@ifrj.edu.br), sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O presente processo de seleção é válido por 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a depender de nova oferta do curso.

**10.1.1.** O período de participação de cada bolsista nas ações do Projeto Autonomia e Renda vai depender da carga horária do componente curricular, conforme **Quadro II**.



**10.2** No período de validade deste Edital, existindo nova oferta de vagas para docente no mesmo componente curricular, no mesmo campus, a convite da Coordenação do Projeto no IFRJ, o bolsista poderá ser convocado para novas turmas ficando dispensada a necessidade de abertura de novo Edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1** A convocação está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Projeto Autonomia e Renda no IFRJ, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

**11.1.1** A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**11.2** O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

**11.3** Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Projeto.

## 12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

**12.1** Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão em dias e horários, conforme **Quadro I**, estando sujeitas a alteração, previamente acordadas.

**12.2** A duração dos cursos depende da carga horária de cada um, podendo chegar a até 24 (vinte e quatro) meses.

## 13. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

**13.1** A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e atendimento a convocações que poderão ser feitas pela Equipe Gestora do Programa.

**13.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.

**13.3** O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Projeto Autonomia e Renda.

**13.4** O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação continuada ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.



- 13.5** O desligamento do profissional bolsista poderá ocorrer:
- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
  - II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
  - III. por comprometimento de carga horária;
  - IV. por perda do vínculo Institucional; ou
  - V. e cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.
- 14.2** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.
- 14.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.
- 14.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 14.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 14.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 14.8** Caso a comissão responsável pela seleção do(a) candidato(a) verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.
- 14.8.1** No caso mencionado no item 14.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 14.9** A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 14.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.



# Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**14.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**14.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFRJ, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Duque de Caxias/RJ, 23 de janeiro de 2026

---

Daniel Espírito Santo Garcia  
Presidente da FUNDAÇÃO ÊNNIO P. AMARAL  
DE APOIO AO IFSUL

---

Luana Ribeiro de Lima da Silva  
Coordenadora do Programa Autonomia e  
Renda Petrobras no IFRJ



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFsul Nº 120/2026 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR PRETENDIDO			
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:		Especialização em:	
		Mestrado em:	
		Doutorado em:	
DADOS PROFISSIONAIS			
INSTITUIÇÃO/CAMPUS:			TELEFONE:
LOTAÇÃO:			

DISPONIBILIDADE DE DIAS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer as atividades presenciais					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL FAIFsul Nº 120/2026**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

Pela presente, eu, \_\_\_\_\_ RG nº:  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE nº:  
\_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do quadro de pessoal do Campus \_\_\_\_\_, em  
exercício no

\_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Projeto Autonomia e Renda, e que não haverá prejuízo da carga horária regular, nem comprometimento da qualidade, do bom andamento e do atendimento do plano de metas da instituição.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal.

Segunda <i>Ex: 18h às 22h</i>	Terça a	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Disponibilidade total em horas:					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que poderá atuar pelo Projeto Autonomia e Renda, considerando o turno de oferta do curso em que atuará.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, sendo exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Assinatura do candidato servidor

**EDITAL FAIFSul Nº 120/2026**

**ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade apresentada pelo servidor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ SIAPE nº \_\_\_\_\_, e que os horários disponibilizados para o Projeto Autonomia e Renda são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no \_\_\_\_\_ e apresentada abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Total de Horas Trabalhadas (se for servidor docente no IFRJ preencha APENAS sua carga horária em sala de aula):					

Obs.: Preencha o quadro acima com os horários em que você já trabalha no IFRJ.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

Chefia Imediata



**EDITAL FAIFSul Nº 120/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de \_\_\_\_\_ do Edital FAIFSUL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

EDITAL FAIFSul Nº 120/2026

ANEXO V

**CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

<b>CHECK LIST DOCUMENTAL</b>	<b>Sim ou Não</b>
ficha de inscrição preenchida - Anexo I	
cópia dos diplomas	
cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso)	
cópia do cadastro de pessoa física – CPF	
currículo Lattes	
quadro de análise curricular – Quadro IV	
documentos comprobatórios submetidos à pontuação	
declaração de disponibilidade de servidor público – Anexo II	
declaração de Anuência Institucional - servidor - Anexo III	
declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados – Anexo IV	
ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFSP	
<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)</b>	
Especialização (12 pontos)	
Mestrado (16 pontos)	
Doutorado (20 pontos)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

<b>Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida (5 pontos por certificado)</b>	
1)	
_____	
_____	
2)	
_____	
_____	
3)	
_____	
_____	
4)	
_____	
_____	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
<b>Experiência profissional</b>	
_____ anos de experiência externa (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
_____ anos de experiência como servidor do IFSP (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	
<b>Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade</b>	
Portarias ou certificados - COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):	
1)	
2)	
Portarias ou certificados - PARTICIPAÇÃO (5 pontos/cada):	
1)	
2)	
3)	
4)	
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA</b>	

